



LEI Nº 4927/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
23/06/2025
Edição 1175/2025

*“Dispõe sobre a instalação de faixa elevada
na frente das escolas de educação básica
do município de Socorro”.*

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Deverão ser instaladas faixas elevadas em frente às escolas de educação básica do município de Socorro.

Parágrafo único – Considera-se como sendo faixa elevada para pedestres o dispositivo implantado no trecho da pista onde o pavimento é elevado, conforme critérios e sinalização definidos pelo CONTRAN, respeitando os princípios de utilização estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, também do CONTRAN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de junho de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro